



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº **067/2023**
Processo nº **036/2023**
Pregão Presencial nº **014/2023**

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS – PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.616.836/0001-88, com sede administrativa no endereço sito à Rua Tabajara, 297, centro, Oratórios, Minas Gerais, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA**, de ora em diante designado CONTRATANTE, e de outro, a empresa, **X MART COMERCIO DE PRODUTOS LTDA. CNPJ: nº 28.937.700/0001-26**, com endereço à Rua Dr. José Candido Mayrink, nº 126, Bairro Nossa Senhora das graças, Rio Casca/MG. CEP: 35.370-000, representada pelo Sr. Felipe Gomes de Paiva, CPF: nº 090.866.066-95 – Empresário, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente contrato tem por objeto: **Registro de preço para contratação de Empresa especializada para realizar Serviços de “Confecção de Uniformes”, Camisetas longas e curtas, Jalecos, Coletes, Chapéus, Bonés, bolsas, ambos personalizados e aquisição de calçados tipo botinas em cumprimento com a Lei que estabelece a regulamentação de segurança do trabalho sobre o uso do EPI.**

1.2- Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) **processo licitatório nº 036/2023, Pregão Presencial nº 014/2023, Registro de Preços nº 007/2023** - e b) a proposta apresentada pelo contratado.

1.3- O regime de execução do presente contrato será indireto

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

2.1-O recebimento dos serviços/bens ficará condicionado à conferência da adequação e qualidade entregue, por pessoal da Prefeitura Municipal e o atendimento as condições, características, preço unitário e quantidade constantes da proposta, deste contrato e da requisição/autorização fornecimento expedida pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE ENTREGA

3.1- Este contrato entrará em vigor a partir da data de **02/05/2023, a 02/05/2024**, contados da data de sua assinatura.

3.2- O prazo de entrega dos serviços/bens objeto deste contrato será de 5 (cinco) dias, contados a partir

Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.

E-mail: pmo2017@hotmail.com - Telefone: (31) 3876-9101



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

da data da entrega, ao Contratado, da “AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/REQUISIÇÃO”, expedida pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO-

4.1- O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Oratórios, em até 30 (trinta) dias corridos contados da apresentação da nota fiscal, desde que devidamente atestado por órgão municipal competente a execução e qualidade dos serviços executados e medidos e/ou entrega do objeto requisitado.

4.2- O valor total do contrato é de R\$ 39.371,00 (trinta e nove mil, trezentos e setenta e um reais).

Observados os seguintes valores unitários:

Item	Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
001	13903	BOLSA DE LONA PADRÃO FUNASA Bolsa confeccionada padrão FUNASA, impermeável, em tecido de lona nº 10, 100% na cor azul marinho a tira-colo regulável na altura. Dimensões de 64cm de altura com a aba aberta, 31cm com a aba fechada, 20 cm de fundo, com foles laterais, 04 divisões internas, costuras com reforço. Com brasão do município e logomarca Secretaria de Saúde.	UN	14,0000	R\$ 175,0000	R\$ 2.450,0000	X MART
002	13904	BOLSA DE LONA PADRÃO FUNASA Bolsa confeccionada padrão FUNASA, impermeável, em tecido de lona nº 10, 100% na cor bege a tira-colo regulável na altura. Dimensões de 64cm de altura com a aba aberta, 31cm com a aba fechada, 20 cm de fundo, com foles laterais, 04 divisões internas, costuras com reforço. Com brasão do município e logomarca Secretaria de Saúde.	UN	4,0000	R\$ 175,0000	R\$ 700,0000	X MART
003	13901	BONÉ, ESTILO PESCADOR COM PROTEÇÃO SOLAR (COM DISPOSITIVO PARA RETIRADA DA PROTEÇÃO QUANDO NECESSÁRIA) confeccionado em tecido oxford, cor Bege entretelado, regulador traseiro com fivela em metal na parte posterior possibilitando regulagem de tamanho, com personalização de logotipos em serigrafia, emborrachados em cores (tipo silk screen). A arte ser impressa nos bonés será encaminhada junto a ordem de fornecimento. Com brasão do município e logomarca Secretaria de Saúde.	UN	12,0000	R\$ 48,0000	R\$ 576,0000	X MART
004	13906	Bota em couro com acabamento em Nobuck na cor marrom, com cadarço, solado de PU injetado, colarinho acolchoado de espuma com espessura de espuma mínima de 10 mm, língua com sistema aberto, com biqueira de PVC, com forração externa em couro sintético na cor marrom.	UN	9,0000	R\$ 160,0000	R\$ 1.440,0000	ART MINAS

Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.

E-mail: pmo2017@hotmail.com - Telefone: (31) 3876-9101



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

005	8884	CALÇA BRIM ENDEMIAS - CALÇA EM BRIM, MODELO CÓS OU ELÁSTICO, SILCADA NO BOLSO TRASEIRO.	UN	12,0000	R\$ 73,5000	R\$ 882,0000	X MART
006	13897	CAMISA DE MALHA PP GOLA REDONDA, MANGA CURTA, SEM BOLSO COM ESTAMPAS EM SUBLIMAÇÃO TOTAL.	UN	380,0000	R\$ 50,5000	R\$ 19.190,0000	X MART
007	13907	Camiseta em malha fria, manga curta, composição (67% poliéster / 33% Viscose) com gramatura de 160 g/m ² , na cor angorá claro com abertura para dois botões. A gola polo, confeccionada em máquina retilínea 100% acrílica, com largura de 3,0cm na cor angorá claro, com mangas curtas. Na frente deverá ter bolso do lado esquerdo contendo o brasão da Prefeitura Municipal de Oratórios no bolso, escrito acima do brasão Secretaria Municipal de Saúde e abaixo do brasão escrito Combate a Endemias, sendo: o brasão na cor padrão do município e a escrita na cor preta.	UN	12,0000	R\$ 56,0000	R\$ 672,0000	X MART
008	13910	Camiseta em malha fria, manga curta - (MOTORISTA), Talhe de camisa tipo PÓLO confeccionada em malha piquê, constituída de fio 30/1 penteada, mercerizada, de primeira qualidade, aberta na parte superior (peitilho) com 02 (dois) botões e punho da manga em ribana tipo 1/1, com um bolso do lado esquerdo onde será gravado o logotipo da Prefeitura. Camiseta na cor Azul, com mangas curtas, na frente deverá ter bolso do lado esquerdo contendo o brasão da Prefeitura Municipal de Oratórios e escrito acima do brasão Secretaria Municipal de Saúde e abaixo do brasão MOTORISTA e ainda escrever nas costas da camiseta MOTORISTA, a escrita deverá ser feita na cor branca.	UN	33,0000	R\$ 67,5000	R\$ 2.227,5000	X MART
009	13909	Camiseta em malha fria, manga curta na cor azul claro (Limpeza) composição (67% poliéster / 33% Viscose) com gramatura de 160 g/m ² , na frente deverá ter o brasão da Prefeitura Municipal de Oratórios e escrito acima do Brasão Secretaria Municipal de Saúde e abaixo do brasão Limpeza e nas costas da camiseta ainda escrever LIMPEZA, as escritas deverão ser feitas na cor preta. Camiseta tipo gola V, sendo que a gola e os punhos deverão ser na cor azul escuro, confeccionada em máquina retilínea 100% acrílica, com largura de 3,0cm na cor azul claro, com mangas curtas, sem bolso.	UN	9,0000	R\$ 46,5000	R\$ 418,5000	X MART
010	13902	Camiseta manga longa com proteção solar UV e UPF-50 – gola careca – cor azul royal. Com brasão do município e logomarca Secretaria de Saúde.	UN	28,0000	R\$ 56,0000	R\$ 1.568,0000	X MART
011	13908	Camisetas com mangas curtas na cor azul ardósia claro, Malha PV (malha fria) com 67	UN	33,0000	R\$ 44,5000	R\$ 1.468,5000	X MART

Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.

E-mail: pmo2017@hotmail.com - Telefone: (31) 3876-9101



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

		% dos fios de poliéster e 33 % de viscose com gramatura de 160 g/m ² , gola redonda com acabamentos em azul escuro, com logotipo da ESF – Equipe Saúde da Família na manga direita e o símbolo do SUS na manga esquerda. Uma faixa vertical do lado esquerdo da camiseta, com a escrita: ESF Oratórios e atrás da camiseta e/ou nas costas a escrita: Agente Comunitário de Saúde, confeccionada em máquina retilínea 100% acrílica, com largura de 3,0cm na cor azul escuro.					
012	13899	COLETE ACE (AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS): 1-COMPOSIÇÃO: Tecido Brim: Artigo: 100% algodão, Construção Sarja. 2-COR: bege (Ref. Pantone 4006 C, RGB 187 163 112). 3-DETALHES FRENTE: Acabamento em viés (rip stop) na cor bege, com abertura em zíper reforçado (na cor bege); Gola com 5,0 cm de largura; Fita em velcro áspero fixada acima do bolso superior direito com 11 cm de comprimento e 2,0 cm de largura. Com brasão do município e logomarca Secretaria de Saúde.	UN	12,0000	R\$ 77,5000	R\$ 930,0000	X MART
013	13898	COLETE ACS (AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE) 1-COMPOSIÇÃO: Tecido Brim: Artigo: 100% algodão, Construção Sarja. 2-COR: Azul Royal (Ref. Pantone 2738 C, RGB: 6 3 141). 3-DETALHES FRENTE: Acabamento em viés (rip stop) na cor azul royal, com abertura em zíper reforçado (na cor azul royal); Gola com 5,0 cm de largura. Com brasão do município e logomarca Secretaria de Saúde.	UN	50,0000	R\$ 77,5000	R\$ 3.875,0000	X MART
014	13900	COLETE VISA (VIGILÂNCIA SANITÁRIA): 1-COMPOSIÇÃO: Tecido Brim: Artigo: 100% algodão, Construção Sarja. 2-COR: Azul Royal (Ref. Pantone 2738 C, RGB: 6 3 141). 3-DETALHES FRENTE: Acabamento em viés (rip stop) na cor azul royal, com abertura em zíper reforçado (na cor azul royal); Gola com 5,0 cm de largura. Com brasão do município e logomarca Secretaria de Saúde.	UN	3,0000	R\$ 77,5000	R\$ 232,5000	X MART
015	13911	JALECO (Emergência), material tecido Oxford, cor branco, tipo longo, manga curta, quantidade de bolsos 03, sendo dois na altura da cintura e um no peito esquerdo e neste deverá conter o brasão da Prefeitura Municipal de Oratórios e escrito acima do brasão Secretaria Municipal de Saúde e abaixo do brasão Enfermagem. Na manga do lado direito o símbolo da enfermagem e na manga do lado esquerdo o símbolo do SUS.	UN	10,0000	R\$ 94,9000	R\$ 949,0000	X MART
016	13913	JALECO (Equipe Multidisciplinar), material tecido Oxford, cor azul claro, tipo longo, manga curta, quantidade de bolsos 03, sendo dois na altura da cintura e um no peito esquerdo e neste deverá conter o brasão da Prefeitura Municipal de Oratórios e escrito	UN	6,0000	R\$ 112,0000	R\$ 672,0000	X MART

Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.

E-mail: pmo2017@hotmail.com - Telefone: (31) 3876-9101



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

		acima do brasão Secretaria Municipal de Saúde e abaixo do brasão Equipe Multidisciplinar. Na manga do lado direito o símbolo da Nutrição, Psicologia e Assistência Social e na manga do lado esquerdo o símbolo do SUS.					
017	13912	JALECO (PSF), material tecido Oxford, cor verde água, tipo longo, manga curta, quantidade de bolsos 03, sendo dois na altura da cintura e um no peito esquerdo e neste deverá conter o brasão da Prefeitura Municipal de Oratórios e escrito acima do brasão Secretaria Municipal de Saúde e abaixo do brasão Enfermagem ESF Oratórios. Na manga do lado direito o símbolo da enfermagem e na manga do lado esquerdo o símbolo do SUS.	UN	10,0000	R\$ 112,0000	R\$ 1.120,0000	X MART
TOTAL GERAL →						R\$ 39.371,00	

4.3- Mediante termo aditivo ou apostila, conforme o caso, os valores unitário e/ou total poderão ser atualizados monetariamente através do INPC ou mediante comprovação dos custos visando a recomposição do equilíbrio financeiro do contrato, cf. estabelecido em lei.

4.4- As despesas com execução deste contrato correrão a contas da seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.30.00.2.03.01.12.361.0014.2.0020

3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0003.2.0047

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1- O contratado se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1- A Comissão de Fiscalização da **CONTRATANTE** acompanhará a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

7.1- De conformidade com o artigo 86, Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na execução deste Contrato sujeitará o CONTRATADO, a juízo da Administração, a multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato, até 30 dias, após este prazo será cobrado juros de 1% (um por cento) aomês.

7.2- Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar ao contratado, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de

Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.

E-mail: pmo2017@hotmail.com - Telefone: (31) 3876-9101



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos; d) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3- De acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas no parágrafo 1º, letra “c” e “d” desta Cláusula, às empresas ou aos profissionais que em razão dos Contratos regidos por esta Lei, nos seguintes casos: a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos; b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.4- Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado na primeira parcela de pagamento a que o contratado vier a fazer jus, calculada com base nos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados sobre o valor.

7.5- Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b” e “c”, desta cláusula, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis de intimação do ato ao Prefeito Municipal.

7.6- No caso de declaração de idoneidade, prevista na alínea “d”, caberá pedido de reconsideração ao Prefeito Municipal, no prazo de 10(dez) dias úteis a contar da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

7.7- A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte do contratado, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Quinta.

7.8- Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados;
- d) paralisação dos serviços, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, anotadas na forma do §2º da Cláusula Quarta deste Contrato;
- h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) dissolução de Sociedade;
- j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- l) protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência do contratado;
- m) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- n) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.

E-mail: pmo2017@hotmail.com - Telefone: (31) 3876-9101



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

7.9- Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

7.10- De conformidade com o § 2º do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a: a) devolução de garantia; b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; c) pagamento do custo de desmobilização.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1- Fica eleito o Foro Central da Comarca de Ponte Nova, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes.

8.2- E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em quatro vias para todos os fins de direito.

Oratórios, 02 de maio de 2023.

Contratante

PREFEITURA M. DE ORATÓRIOS
Carlos José de Oliveira
Prefeito Municipal

Contratado

X MART COMERCIO DE PRODUTOS LTDA
Felipe Gomes de Paiva
Empresário

Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.

E-mail: pmo2017@hotmail.com - Telefone: (31) 3876-9101